

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 019/2021 - CMAS de 29 de abril de 2021.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas - Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- As deliberações nº 051/2017 e nº 065/2017 - CEAS/PR;
- A necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- O repasse efetuado pelo Fundo Estadual de Assistência Social, a aplicação financeira apurada e a execução já realizada;
- A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos no segundo semestre de 2020, saldo financeiro apurado;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de abril de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual, referente ao segundo semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de abril de 2021.

Soraya de Paula Garcia de Campos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social